

**MINERVA S.A.**  
*Companhia aberta*  
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

**MINERVA S.A.** (“Companhia”) comunica aos acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Companhia realizada no dia 25 de abril de 2022, às 9 horas, dentre outras matérias, foi aprovada a declaração e distribuição de dividendos complementares e adicionais pela Companhia, relativos ao resultado da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, no montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) equivalente a R\$ 0,3423308100 por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria.

1. Terão direito ao dividendo declarado as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 27 de abril de 2022, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.
2. As ações da Companhia serão negociadas “*ex-dividendos*” a partir de 28 de abril de 2022, inclusive.
3. O pagamento dos dividendos no Brasil será realizado em moeda corrente nacional. Conforme definido pela Diretoria, e observado o limite aprovado pela Assembleia Geral, o pagamento será realizado, em parcela única, em 09 de maio de 2022.
4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento.
5. Na data do pagamento do dividendo, a Companhia creditará o dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 27 de abril de 2022 (respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido a Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia.

6. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.
7. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.
8. O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

Barretos, 25 de abril de 2022.

**Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores